

BRASIL TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.570.688/0001-70
NIRE 53 3 0000581 8

AVISO AOS ACIONISTAS

**PAGAMENTO DE JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO – JSCP E DE DIVIDENDOS
COMPLEMENTARES**

Comunicamos aos Senhores Acionistas que a Diretoria da Brasil Telecom Participações S.A. (“Companhia”) deliberou, por delegação do Conselho de Administração em reunião realizada em 25/04/2007 a distribuição de dividendos e JSCP – Juros sobre Capital Próprio, os quais foram imputados aos dividendos relativos ao exercício social de 2006, conforme Assembléia Geral Ordinária realizada em 10/04/2007 e de acordo com o artigo 9º da Lei 9.249/95 e Deliberação nº 207/96 da Comissão de Valores Mobiliários. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

1. TOTAL DE JSCP / DIVIDENDOS – EXERCÍCIO 2006

Referente ao exercício de 2006, o valor total dos dividendos/JSCP aprovado foi de R\$449.971.066,99 (quatrocentos e quarenta e nove milhões, novecentos e setenta e um mil, sessenta e seis reais e noventa e nove centavos), sendo:

a) Juros sobre Capital Próprio - JSCP

Referente ao exercício de 2006, o valor total dos JSCP a ser pago será de R\$413.400.000,00 (quatrocentos e treze milhões e quatrocentos mil reais), de acordo com Fatos Relevantes divulgados no exercício de 2006, conforme abaixo:

Valores de JSCP Apropriados no Exercício de 2006:

DATA DO CRÉDITO NOS REGISTROS CONTÁBEIS	DATA DA PUBLICAÇÃO DO FATO RELEVANTE	DATA BASE DA POSIÇÃO ACIONÁRIA	DATA DO “EX-JSCP”	VALOR TOTAL APROPRIADO (R\$)	BRUTO POR LOTE DE MIL AÇÕES (R\$)	LÍQUIDO POR LOTE DE MIL AÇÕES (R\$)
30/06/2006	29/06/2006	10/07/2006	11/07/2006	185.300.000,00	0,511188752	0,434510439
29/12/2006	15/12/2006	26/12/2006	27/12/2006	228.100.000,00	0,629261492	0,534872268

b) Dividendo Complementar

O dividendo complementar no valor de R\$36.571.066,99 (trinta e seis milhões, quinhentos e setenta e um mil, sessenta e seis reais e noventa e nove centavos), equivalente a R\$0,100888927 por lote de mil ações ordinárias e preferenciais a ser distribuído relativo ao exercício de 2006 foi calculado com base em lucros apurados no exercício de 2006.

DATA BASE	DATA DO “EX-DIVIDENDOS”	DATA DA PUBLICAÇÃO DO COMUNICADO	VALOR BRUTO CREDITADO (R\$)	BRUTO POR LOTE DE MIL AÇÕES (R\$)
10/04/2007	11/04/2007	01/03/2007	36.571.066,99	0,100888927

2. DATA DO PAGAMENTO

A partir de 31/05/2007.

3. FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO

Crédito em conta corrente bancária indicada pelo acionista ao Banco ABN AMRO Real S.A., instituição depositária das ações escriturais da Companhia.

Os dividendos e os JSCP correspondentes às ações depositadas em Custódias Fungíveis das Bolsas de Valores serão creditados às respectivas Bolsas que, por meio das Corretoras credenciadas, se encarregarão de repassá-los aos acionistas titulares.

Os demais acionistas deverão receber seus dividendos e JSCP na agência do Banco ABN AMRO Real S.A. de sua preferência, munidos de comprovante de conta bancária para cadastramento (opcional), com a seguinte documentação:

Pessoa Física: cópia autenticada da carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço.

Pessoa Jurídica: cópia autenticada do CNPJ/MF, contrato social ou estatuto social consolidado e atualizado. No caso das sociedades anônimas, deve ser apresentada a ata da Assembléia Geral ou do Conselho de Administração que elegeu a diretoria em exercício. Os sócios-gerentes ou diretores com poderes para representar a sociedade devem apresentar cópia autenticada da carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço.

No caso de representação por procuração, será necessária a apresentação do respectivo instrumento de mandato público e as cópias autenticadas da carteira de identidade e CPF do(s) procurador(es).

4. IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

Os **JSCP** sofreram retenção do imposto de renda à alíquota de 15%, recolhido dentro do prazo previsto na legislação, exceto para os acionistas imunes/isentos que se identificaram nessa condição junto ao Banco ABN AMRO Real S.A., conforme Fatos Relevantes publicados nos jornais, Correio Braziliense, Valor Econômico e Diário Oficial da União, no exercício de 2006.

O **dividendo** a ser distribuído foi calculado com base em lucros apurados no exercício de 2006.

Para pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no Brasil e em caso de remessa para o exterior, não haverá incidência de imposto de renda na fonte referente ao dividendo apurado sobre lucros de 2006, conforme art. 654 do RIR/99.

Brasília (DF), 25 de abril de 2007.

Paulo Narcélio
Diretor de Relações com Investidores